

ALTERADO ART. 1º PELO DECRETO
Nº 8797/95

DECRETO Nº 8752/95
de 30 de junho de 1995

Dispõe sobre o reajuste de tarifa para os serviços de taxi.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117, inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, através das Portarias nº 92/89 e 96/89, aprovou autonomia das majorações das tarifas dos serviços de taxi da sede do Município;

CONSIDERANDO o instruído através do Processo Administrativo nº 019179-0/94;

CONSIDERANDO, finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício s/nº datado de 31 de maio de 1995.

D E C R E T A:

Artº 1º. A partir da 00h00 do dia 1º de julho de 1995, a Unidade Taximétrica (U.T.), passa a vigorar com R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real).

Artº 2º. Em decorrência do artigo anterior, fica estabelecido:

- I - BANDEIRADA 04 U.Ts. = R\$ 3,00 (três reais)
- II - BANDEIRA I 01 U.T. = R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real)
- III - BANDEIRA II 01,5 U.T. = R\$ 1,13 (um real e treze centavos)
- IV - HORA PARADA 15 U.Ts. = R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos).

Art 3º - O uso da Bandeira II será permitido:

cont. do DECRETO Nº 8752/95 - fls. 02

I - NOS DIAS ÚTEIS: das 20h00 às 06h00.

II - AOS SÁBADOS: A partir das 13h00.

III - AOS DOMINGOS E FERIADOS.

IV - NOS DIAS ÚTEIS: A partir das áreas onde exista sinalização para uso.

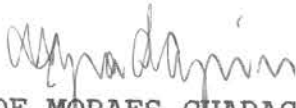
V - DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO.

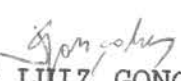
VI - NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS: Que cortam o município.

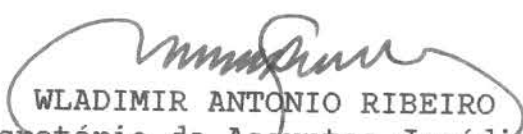
PARÁGRAFO ÚNICO. Até que seja efetivada a aferição dos taxímetros de acordo com disposição nos artigos anteriores, os permissionários farão uso de uma tabela provisória.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

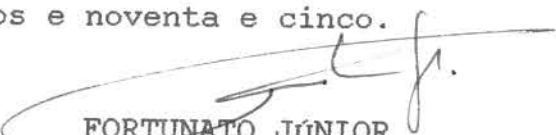
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de junho de 1995.


ANGELA DE MORAES GUADAGNIN
Prefeita Municipal


JOSÉ LUIZ GONÇALVES
Secretário de Transportes


WLADIMIR ANTONIO RIBEIRO
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


FORTUNATO JÚNIOR
Divisão de Formalização e Atos